

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.
RELATÓRIO CONCLUSIVO.**

Processo Administrativo: Nº 098/2021 – CMP

Processo de Inexigibilidade de Licitação: Nº 06/2021 – CMP

Objeto: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE VEREADORES PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS, REALIZADO PELA EMPRESA CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO NA CIDADE DE IMPERATRIZ/MA, NOS DIAS 07,08,09,10 E 11 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente da Comissão Permanente de licitação da Câmara Municipal de Paragominas/PA, por ordem do Ordenador de despesa, que no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de **Inexigibilidade de licitação para pagamento de inscrição de vereadores para participação em curso de capacitação para vereadores, prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais, gestores, assessores e servidores públicos, realizado pela empresa Clesio Mucio Drumond Filho na cidade de Imperatriz/MA, nos dias 07,08,09,10 e 11 de setembro de 2021.**

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O Processo Licitatório é inexigível para a contratação desta modalidade de serviço conforme preceitua o artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI da Lei 8.666/93, onde versa:

“Art.25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I. (.....)

II. Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

“Art.13: Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I. (.....)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A presente Inexigibilidade é provida do processo administrativo nº 098/2021, que versa sobre a **pagamento de inscrição de vereadores para participação em curso de capacitação para vereadores, prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais, gestores, assessores e servidores públicos, realizado pela empresa Clesio Mucio Drumond Filho na cidade de Imperatriz/MA, nos dias 07,08,09,10 e 11 de setembro de 2021.**



A motivação para tal contratação visa promover a capacitação dos vereadores no intuito de melhorar desenvolvimento das atividades realizadas na Câmara Municipal de Paragominas, visando a continuidade ininterrupta dos serviços desta Casa Legislativa.

3. RAZÃO DA ESCOLHA.

A escolha recaiu a favor da empresa, em decorrência de ser a empresa **CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.451.628/0001-49** que ofertou o referido curso na data, características e conteúdo de interesse dos vereadores da Câmara Municipal de Paragominas, o que atende ao requisito de **NATUREZA SINGULAR** e será ministrado por profissionais reconhecidos e de **NOTÓRIA ESPECIALIDADE**, como determina o Art. 25, inciso II, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O preço fixado pela prestação do serviço foi de R\$ 1.785,00 (um mil e setecentos e oitenta e cinco reais). Para a **Pagamento de inscrição de vereadores para participação em curso de capacitação para vereadores, prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais, gestores, assessores e servidores públicos, realizado pela empresa Clesio Mucio Drumond Filho na cidade de Imperatriz/MA, nos dias 07,08,09,10 e 11 de setembro de 2021.** Departamento Contábil e Financeiro se manifestou pela confirmação de orçamento disponível.

Os recursos para o cumprimento das obrigações assumidas serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2021:

Unidade Orçamentária: 10.01 – Poder Legislativo

Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária: Outros Serviços Pessoa Jurídica.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Diante do exposto, na condição de Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, no uso das minhas atribuições legais concedidas pela portaria **Portaria nº 0146/2021 – CMP/PA**, e considerando a matéria constante neste processo administrativo, venho emitir o presente relatório de inexigibilidade de licitação, fundamentado no Art. 25, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, para contratação do presente objeto, que para constar, a empresa **CLESIO MUCIO DRUMOND FILHO**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.451.628/0001-49**, como contratada neste processo de inexigibilidade de licitação.

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou adequadamente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme certidões constantes no processo.

Remeta-se à Assessoria Jurídica, para análise e emissão de parecer jurídico, posteriormente à controladoria geral desta Casa de Leis para emissão de parecer de



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

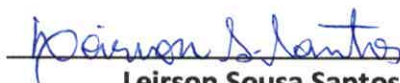
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



regularidade, visando à formalização da contratação. Em seguida a presidência para ratificação do efeito.

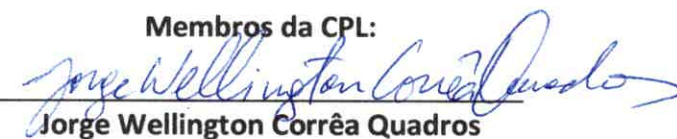
Paragominas/PA, 01 de setembro de 2021.



Leirson Sousa Santos

Presidente da CPL

Membros da CPL:



Jorge Wellington Corrêa Quadros



Valdineia dos Santos Silva